



LEI Nº 714/2013, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO SETOR OESTE POR ÁREA DO ESPÓLIO DE ADAIR DE SOUZA SIMÕES (PARTE DA ÁREA DE REPRESENTAMENTO E FAIXA DE SEGURANÇA DO LAGO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública de 5.400m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) referente aos lotes 3,4,5,6,7 e 8 da quadra 32, e os lotes 3,4,5,6,7 e 8 da quadra 33 do loteamento denominado Setor Oeste, registrada no Cartório de Registros de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob o registro nº 04, no livro 8-A, às folhas 151/193.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar permuta de imóvel de propriedade do Município, com imóvel de propriedade do espólio de Adair de Souza Simões, a seguir discriminados:

I – imóvel de propriedade do Município: “**ÁREA DE 2.700,00m² (Dois mil e setecentos metros quadrados)**, confinada da seguinte maneira: **90,00 metros de frente para a RUA 05; 90,00 metros de fundo confrontando com os LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 8 da QUADRA 32; 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o LOTE 14 da QUADRA 32; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o LOTE 15 da QUADRA 32**”.


Adair Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL




Estado de Goiás
Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia



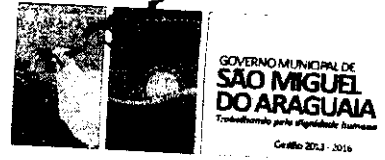
“ÁREA DE 2.700,00m² (Dois mil e setecentos metros quadrados), confinada da seguinte maneira: 90,00 metros de frente para RUA 05; 90,00 metros de fundo confrontando com os LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 8, da QUADRA 33; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o LOTE 14 da QUADRA 33; 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o LOTE 15 da QUADRA 33”, registrada no Cartório de Registros de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob o registro nº 04, no livro 8-A, às folhas 151/193”.

II – Imóvel de propriedade do espólio de Adair de Souza Simões: “Inicia-se no vértice denominado **M1 1** (N=8.532.975.490; E=590.385.202), na margem esquerda do **CÓRREGO SÃO MIGUEL, e RUA 5 (ÁREA destinada ao LAGO)**; Daí segue confrontando com a **RUA 5**, azimute e distância de **147° 42' 03" – 39.27m**, até o vértice **M1 1A** (N=8. 532. 942.297; E=590. 406. 185); Deste segue pela faixa de segurança do **LAGO**, confrontando com o **remanescente (ADAIR DE S. SIMÕES)**, com os seguintes azimutes e distâncias: **261° 08' 20" – 15.7m**, até o vértice **M1 1B** (N=8. 532. 939. 976; E=590. 391. 293); **268° 04' 36" – 41.86m**, até o vértice **M1 1C** (N=8. 532. 938. 570; E=590.349. 452); **270° 17' 04" – 28.94m**, até a vértice **M1 1D** (N=8. 532. 938. 714; E=590. 320. 512); **259° 19' 37" – 66.67m**, até a vértice **M1 5A** (N=8. 532. 926. 404; E=590. 255.195); Deste segue confrontando a **RUA 7**, com os seguintes azimutes e distâncias: **328° 17' 59" – 16.10m**, até o vértice **M1 6** (N=8. 532. 940. 103; E=590. 246. 734); **340° 24' 16" – 38.15m**, até o vértice **M1 7** (N=8. 532. 976. 039; E=590. 233. 941), Deste segue confrontando com o **ESPÓLIO DE RAIMUNDO DE SOUZA BEQUIMAN**, com azimute e distância de **41° 25' 51" – 10. 56m**, até o vértice **M1 8** (N=8. 532. 983. 959; E=590. 240. 931), na margem esquerda do **CÓRREGO SÃO MIGUEL**; De onde segue pela margem esquerda do **CÓRREGO SÃO MIGUEL** a Montante com azimute e distância de **93° 21' 34" – 144. 52m**, até o início desta descrição, no vértice **M1 1**, registrada no Cartório de Registros de Imóveis


Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**




de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 163.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2013.**


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma
cópia do presente Lei no placard
desta Prefeitura Municipal, no lugar de
costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 27 / 11 / 2013

Edna Rodrigues Marques
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 656/2013